



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE INTENSÃO DE INGRESSO AO PROGRAMA DE AUXILIO TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO 001/2016

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, CEP 88215-000, neste ato representado pelo prefeito em exercício, Senhor Paulo Henrique Dalago Müller, com base na Lei Municipal nº 1.314/2013 e Decreto Municipal 1.890/2014, retifica, nos termos a seguir:

2 DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e protocolar seu pedido entre às 10hrs00min e 18hrs00min do período compreendido entre **18/01/2015 (segunda-feira) e 22/01/2016 (sexta-feira)** junto ao posto de inscrição, localizado na Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte, nº. 328, Bairro José Amândio.

2.2 Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.

2.2.1 A ficha de inscrição e compromisso deve ser assinada pelo candidato, ou por seu representante legal caso seja menor de 18 anos não emancipado.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.

2.3.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.3.2 Fotocópia simples do Cartão de CPF.

2.3.2.1 Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.3.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.3.3 UMA fotografia em tamanho 3x4.

2.3.1 As fotografias deverão ser coloridas e recentes.

2.3.4 Comprovante de residência no Município de Bombinhas.

2.3.4.1 Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal.

2.3.4.2 Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge.

2.3.5 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.3.5.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula, sendo neste caso obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão de ensino médio.

2.3.5.2 No caso do item 2.4.6.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

2.3.6 Comprovante de conclusão do ensino médio.

2.3.6.1 Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal.

2.3.6.2 Os candidatos que apresentem comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município, ficam dispensados da apresentação de comprovante de conclusão de ensino médio.

2.3.7 Comprovante de renda familiar bruta que não ultrapasse 05 salários mínimos.

2.3.7.1 Será considerado Renda Familiar, a renda composta por os membros da família que moram na mesma residência, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para a renda daquela família. A documentação a ser enviada é referente ao próprio candidato e a TODAS as pessoas que moram na mesma residência, conforme definição acima.

2.3.7.2 A comprovação será aceita através de:

2.3.7.2.1 Cópia do Contrato de Trabalho e da Previdência Social, ou Declaração Comprobatório de Percepção de Rendimentos - DECORE, emitido por profissional de contabilidade, registrado no devido Conselho, ou declaração de imposto de renda;

2.3.7.2.2 Comprovação de cadastro aprovado e atualizado (dos últimos 6 meses) junto um dos seguintes programas:

a) Programa Universidade Para Todos - PROUNI;

b) Bolsista do Art. 170, da Constituição do Estado de Santa Catarina;

c) ser bolsista do Programa de Financiamento Estudantil - FIES.

2.3.7.2.3 Cadastro em programas sociais do governo federal, caso o aluno ou sua família faça parte do Cadastro Único e sejam beneficiários de algum dos programas do governo federal voltados à população de baixa renda.

2.3.7.3 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar e sua renda composta.

2.4 A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 0001 até 9999.

2.7 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

Leia-se:

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e protocolar seu pedido entre às 10hrs00min e 18hrs00min do período compreendido entre **19/01/2015 (terça-feira)** e **22/01/2016 (sexta-feira)** junto ao posto de inscrição, localizado na Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte, nº. 328, Bairro José Amândio.

2.2 Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.

2.2.1 A ficha de inscrição e compromisso deve ser assinada pelo candidato, ou por seu representante legal caso seja menor de 18 anos não emancipado.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.

2.3.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.3.2 Fotocópia simples do Cartão de CPF.

2.3.2.1 Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.3.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.3.3 UMA fotografia em tamanho 3x4.

2.3.1 As fotografias deverão ser coloridas e recentes.

2.3.4 Comprovante de residência no Município de Bombinhas.

2.3.4.1 Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal.

2.3.4.2 Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge.

2.3.5 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.3.5.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula, sendo neste caso obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão de ensino médio.

2.3.5.2 No caso do item 2.4.6.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

2.3.6 Comprovante de conclusão do ensino médio.

2.3.6.1 Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal.

2.3.6.2 Os candidatos que apresentem comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município, ficam dispensados da apresentação de comprovante de conclusão de ensino médio.

2.3.7

2.4 A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenche-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 0001 até 9999.

2.7 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.
deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Onde se lê:

14/01/2016 Publicação do edital de abertura.

15/01/2016 Prazo para interpor recurso quanto ao edital.

18/01/2016 Início do Período de inscrições.

22/01/2016 **Término do período de inscrições.**
26/01/2016 Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.
27/01/2016 Prazo para interpor recurso quanto a lista.
29/01/2016 Resultado Final

Leia-se:

14/01/2016 Publicação do edital de abertura.
18/01/2016 **Prazo para interpor recurso quanto ao edital.**
19/01/2016 **Início do Período de inscrições.**
22/01/2016 **Término do período de inscrições.**
26/01/2016 Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.
27/01/2016 Prazo para interpor recurso quanto a lista.
29/01/2016 Resultado Final

Bombinhas-SC, 15 de janeiro de 2016.

PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER
Prefeito em exercício